# **CONTEXTO E RELEVÂNCIA**

Uma das principais inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) é a definição detalhada de infrações e sanções administrativas, com a previsão expressa, em norma geral, de regras mínimas a serem seguidas no processo administrativo de responsabilização de licitantes e contratados. Essa mudança tem exigido considerável estudo e adaptação por parte dos órgãos públicos.

Embora a nova legislação ofereça maior consistência normativa e incorpore aspectos já abordados pela jurisprudência, a atuação na prevenção e combate à corrupção não é uma exigência nova. O tema das sanções administrativas tem sido historicamente desafiador, tanto pela escassez normativa prévia quanto pelo desconhecimento generalizado. Além disso, muitos contratos ainda vigentes seguem as disposições das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, demandando uma ação diligente na gestão e fiscalização para prevenir e corrigir infrações, inclusive sobre o preceito destas leis.

Nesse contexto, é importante reconhecer que o direito administrativo sancionador continua a ser uma área pouco explorada pela doutrina, o que dificulta a aplicação das leis, tanto a nova quanto as antigas. Além disso, órgãos de controle em todo o país, juntamente com sua jurisprudência, têm exigido uma postura mais proativa dos gestores públicos na prevenção e combate à corrupção em licitações e contratos. Isso inclui a recomendação e, em alguns casos, da obrigatoriedade de instauração de processos para apuração de infrações administrativas, visando resultados concretos na gestão de riscos nas políticas de compras públicas.

A aplicação de sanções administrativas é um procedimento que deve ser conduzido de acordo com os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme estabelecido pela Constituição Federal. A capacitação dos agentes públicos é crucial para garantir que esses princípios sejam observados, evitando assim a nulidade de atos administrativos e possíveis litígios judiciais. Além disso, a correta aplicação das sanções contribui para a segurança jurídica das decisões tomadas pela Administração Pública.

Agentes públicos capacitados são mais aptos a identificar e tratar irregularidades em licitações e contratos. Isso resulta em uma gestão mais eficaz, evitando prejuízos ao erário e assegurando que os serviços contratados sejam entregues com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. A formação adequada permite que os agentes tomem decisões informadas e fundamentadas, contribuindo para uma administração pública mais eficiente. Ainda, para os órgãos de controle, a capacitação dos agentes públicos é vista como uma medida preventiva que contribui para a correta aplicação das leis e regulamentos.

# **PÚBLICO-ALVO**

Agentes públicos da Administração direta, autárquica e Fundacional e empregados públicos de empresas estatais ou sociedades de economia mista envolvidos em etapas do processo sancionador de licitantes e contratados, tais como: membros da comissão de aplicação de sanção, pregoeiros, agentes de contratação, gestores e fiscais de contratos, assessores jurídicos, ordenadores de despesas, entre outros, inclusive que atuam como controle interno nas unidades administrativas do país e precisam entender o procedimento para a devida atuação.



## **JUSTIFICATIVA**

- 2. Relevância do Tema: A aplicação de sanções administrativas é um mecanismo crucial para garantir a integridade e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais na administração pública. O correto entendimento e aplicação dessas sanções são essenciais para coibir práticas lesivas ao interesse público, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira ética e eficaz.
- 2. Conformidade com a Legislação Vigente: A Lei nº 8.666/1993, que regulava as licitações e contratos administrativos e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), estabelecem diretrizes específicas para a aplicação de sanções. A capacitação dos servidores públicos é necessária para garantir o cumprimento dessas normas, evitando erros procedimentais que possam resultar em impugnações, nulidades ou questionamentos por órgãos de controle interno e externo, como os Tribunais de Contas Municipais, Estaduais e Tribunal de Contas da União (TCU).
- 3. Aumento da Eficiência Administrativa: Um curso especializado proporciona aos servidores o conhecimento técnico necessário para lidar com situações complexas relacionadas à aplicação de sanções. Isso resulta em maior eficiência nas licitações e contratações diretas e na gestão de contratos, desde a identificação de infrações até a aplicação de penalidades, garantindo que as ações sejam tomadas com segurança jurídica e baseadas em critérios objetivos e claros.
- 4. Prevenção de Contenciosos Judiciais: A formação adequada dos servidores reduz a ocorrência de falhas administrativas que possam dar origem, inclusive, a contenciosos judiciais.

- 5. Melhoria da Governança e da Transparência: Um curso focado na aplicação de sanções administrativas reforça o compromisso do órgão com a ética, a integridade e a accountability, promovendo uma cultura organizacional alinhada aos princípios da administração pública.
- 6. Atendimentos aos Requisitos dos Órgãos de Controle: Órgãos de controle interno e o TCU frequentemente auditam processos licitatórios e contratuais, incluindo a aplicação de sanções. A capacitação dos servidores é uma medida preventiva que visa garantira conformidade dos procedimentos adotados com as normas legais e regulamentares.

### **MATERIAL DE APOIO**



 Material Didático com conteúdo exclusivo do evento;



• **Certificado Geral Digital** com carga horária de 16 horas ficará disponibilizado através da nossa plataforma NP Events.



**CARGA HORÁRIA** | 16H





# **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- **01.** Uma visão sistêmica da Lei nº 14.133/2021 e a relação com as infrações em licitações e contratações.
- **02.** O processo sancionador da Lei das Estatais: regras e interferência na Administração direta, autárquica e fundacional.
- 03. Conceitos.
- 04. Finalidade da sanção.
- 05. Cláusulas exorbitantes.
- **06.** O que já evoluímos sobre o processo sancionador?
- **07.** Regras vigentes x normas revogadas.
- **08.** Relação do direito administrativo sancionador com o direito penal e processual penal.
- 09. Sanções e Portal da Transparência.
- 10. Cadastros Informativos de Sanções.
- 11. O processo de aplicação de penalidades na Lei 14.133/2021.
  - a) Infrações;
  - b) Sanções;
  - c) Multa compensatória x moratória x multa art. 50;
  - d) Alternativas de cobrança de multa;
  - e) Vinculação entre infração e sanção;
  - f) Autoridade competente para instaurar processo;
  - g) Autoridade competente para aplicar sanção;

- h) Regras de dosimetria das sanções;
- i) Âmbito de abrangência das sanções restritivas de
- licitar e contratar;
- j) Meios de defesa;
- k) Comissão processante;
- I) Prescrição;
- m) Desconsideração da personalidade jurídica;
- n) Reabilitação:
- **12.** O que podemos aproveitar do rito da Lei nº 14.133/2021 na ocorrência de infrações no âmbito das leis revogadas.
- 13. Meio alternativo ao sancionamento.
- 14. Mapa de riscos e o processo sancionador.
- **15.** Fluxo do processo: da identificação das infrações até o cadastro da sanção e reabilitação.
- **16.** Modelos de regulamentos sobre o processo sancionador: boas práticas vigentes.
- 17. Principais regras para definição no seu regulamento interno.
- 18. Jurisprudência e acórdãos.
- 19. Checklist do processo sancionador.
- **20.** Atividade prática: caso concreto e relatório sancionador.

<sup>\*</sup> A organização do evento se reserva no direito de realizar, de forma superveniente, alterações na programação. A substituição de palestrante poderá ocorrer em face da indisponibilidade do palestrante/instrutor após a confirmação do convite ou mesmo em razão de caso fortuito ou força maior.



## **PROFESSORA**



### **VIVIANE MAFISSONI**

Especialista em Direito Público

Coordenadora-Geral de Logística da AGU; Advogada; Especialista em Direito Público; Diretora Acadêmica do Instituto Nacional da Contratação Pública; Analista de Políticas Públicas e Projetos do Poder Executivo do Estado do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010, atuando como pregoeira, membra da Comissão Permanente de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas e cadastro de fornecedores e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Ulisboa - Portugal - 2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH/MEC; Professora de pós-graduação da Escola Mineira de Direito; Colunista do Portal Sollicita e do Observatório da Nova Lei de Licitações; Coautora de livros; Autora de artigos e palestrante sobre temas que envolvem compras públicas.

# HORÁRIOS

- » 08h às 09h | **Credenciamento** (*Primeiro Dia*)
- » 09h às 12h | **Aula**
- » 12h às 13h | Almoço
- » 13h às 15h I **Aula**
- » 15h às 15h30 | Coffee Break
- » 15h30 às 17h30 | **Aula**

## **TREINAMENTO**

**Masterclass Presencial** em SÃO PAULO/SP

- » Hotel a definir
- » **02 dias** de 08 e 09/Dez/25
- » 16 horas de capacitação



## **LOCAL DO EVENTO**

Serão 2 dias de treinamento, realizado de 08 e 09 de Dezembro de 2025 em São Paulo/SP, totalizando 16 horas de capacitação extraordinária.

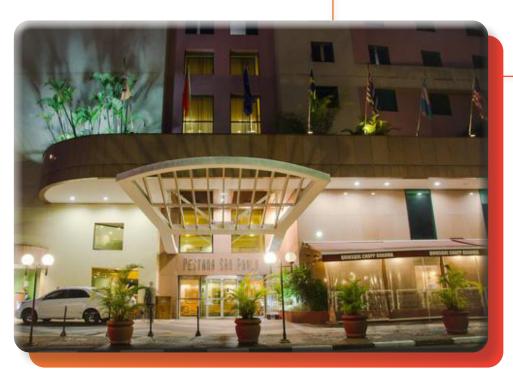
### **HOTEL PESTANA SÃO PAULO**

Endereço: Rua Tutóia, 77 | Jardim Paulista CEP 04007-000 | São Paulo/SP | Brasil

E-mail: reservas.br@pestana.com

Telefone: (+55) 11 3059-5000

Reservas: (+55) 11 2109-5559



# **INSCRIÇÃO**

**INVESTIMENTO** 

**R\$4.890,00** por participante

#### ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO

- » 02 Almoços e 02 Coffee Breaks;
- » Material Didático com conteúdo exclusivo do evento;
- » Livro Digital "Legislação: Licitações Pregão Presencial e Eletrônico Leis Complementares";
- » Certificado Geral Digital com carga horária de 16 horas que será disponibilizado através da nossa plataforma: NP Events.

#### **PAGAMENTO**

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: **Instituto Negócios Publicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.** (CNPJ 10.498.974/0001-09), no seguinte banco credenciado:



**Agência:** 1622-5 **Conta Corrente:** 105678-6

#### **CONTATO**

#### **NEGÓCIOS PÚBLICOS**

Telefone: (41) 3778.1887 Whatsapp: (41) 98877.0234

falecom@institutonp.com.br negociospublicos.com.br R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 Campo Comprido | Curitiba/PR

CEP: 81.200-526



